

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

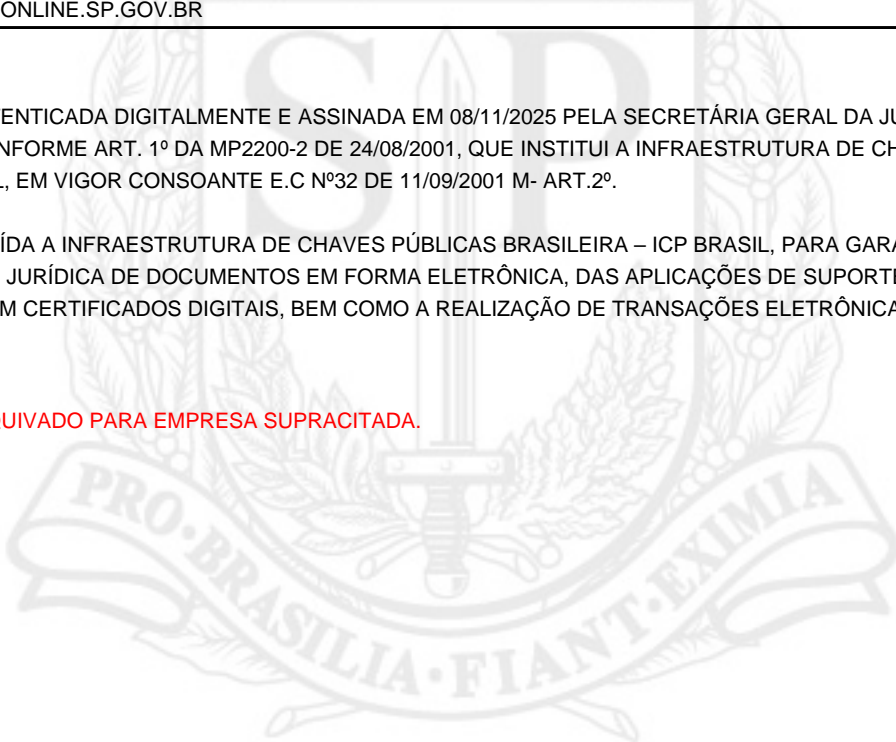
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL EVEO S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300609336	CNPJ 07.358.108/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 389.081/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 00:39:39	CÓDIGO DE CONTROLE 280250415
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
3.168.115/25-3



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035374227-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal	
NOME EMPRESARIAL EVEO S.A.				CEP 04705-010	
LOGRADOURO Rua Bacaceta		NÚMERO 401	COMPLEMENTO 12 Andar	CEP 04705-010	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 07.358.108/0001-08	NIRE - SEDE 3530060933-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VICENTE DE MOURA NETO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:			DATA: 27/10/2025 DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	
--------------	--



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- Gerência de Guarda e Distribuição
- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - ( ) Verificação de Ficha Cadastral
  - ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - ( ) MEI sem Cadastro
  - ( ) MEI com Cadastro
  - ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - ( ) Vide Protocolo

28

389.081/25-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 389.081/25-5

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 389.081/25-5

MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SEDI

04 NOV 2025

18



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP  
EVEO S.A.



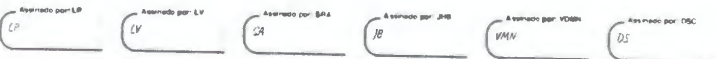
NIRE nº 35.300.609.336

CNPJ/MF nº 07.358.108/0001-08



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 27 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **EVEO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.358.108/0001-08, situada na Rua Bacaetava, nº 401, no Bairro Vila Gertrudes, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, nos termos do artigo 15, Parágrafo Quinto, do Estatuto Social ("Estatuto"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no Livro de Presenças da Companhia na forma do artigo 127 da Lei Federal nº 6.404 de 1976 ("Lei das Sociedades Anônimas") e do **Anexo I** à presente ata.
- 3. MESA:** Presidida pelo Sr. Sergio Ricardo Alarcon e secretariada pela Sra. Dafyne Sasso Coelho.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar e decidir sobre: **(i)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia; **(ii)** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 6.885 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco) novas ações a serem subscritas pelo acionista ingressante Sr. José Henrique Bermejo, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.952.148-92 e portador da cédula de identidade RG nº 26609469 SSP/SP; **(iii)** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 3.410 (três mil, quatrocentos e dez) novas ações a serem subscritas pelo acionista Sr. Sergio Ricardo Alarcon, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.107.557-61 e portador da cédula de identidade RG nº 202512059 Detran/RJ; **(iv)** o aumento do capital social da Companhia mediante a emissão de 383 (trezentos e oitenta e três) novas ações a serem subscritas pelo acionista Sr. Lucas Paixão, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.494.358-63 e portador da cédula de identidade RG nº 41.263.392-9 SSP/SP; **(v)** a eleição e designação dos "Beneficiários" da Companhia elegíveis à participação no Planos de Opção de Compra de Ações da **EVEO S.A.** ("Planos"), aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias ("AGEs") realizadas em 29 de maio de 2023 e em 21 de janeiro de 2025; e **(vi)** a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após discussão e análise das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, representando a totalidade das ações da Companhia, por unanimidade de votos, resolvem **APROVAR**, sem qualquer restrição, oposição,





ressalva ou protesto dos presentes:

- (i) O aumento do capital social da Companhia em R\$ 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais), passando o capital social de R\$ 677.800,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos reais) totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 688.478,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito), mediante a emissão de 10.678 (dez mil, seiscentos e setenta e oito) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real).
- (ii) As novas ações emitidas são totalmente subscritas nesta data pelos acionistas, conforme abaixo, as quais serão integralizadas em moeda corrente nacional, conforme os instrumentos de subscrição ora anexados como **Anexo II**:

O acionista ingressante **JOSÉ HENRIQUE BERMEJO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26609469 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.952.148-92, residente e domiciliado na Rua David Ben Gurion, nº 955, Casa 07, Jardim Monte Kemel, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.634-001, realiza a subscrição de 6.885 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco) novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica em moeda corrente nacional, conforme instrumento de subscrição ora anexado como **Anexo II** à presente ata;

(a) Os acionistas **LUCAS VANZIN**, **VICENTE DE MOURA NETO**, **SERGIO RICARDO ALARCON** e **LUCAS PAIXÃO** renunciam expressamente ao direito de preferência relativo à subscrição das novas ações, e concordam com a diluição de sua participação acionária no capital social da Companhia;

(b) Mediante a confirmação do pagamento por **JOSÉ HENRIQUE BERMEJO**, nos termos do respectivo instrumento de subscrição, a Companhia e demais acionistas concedem automaticamente, ao subscritor, quitação irrevogável, irretratável, mais ampla, completa, geral e irrestrita, sem nada mais a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

- (iii) O acionista **SERGIO RICARDO ALARCON**, realiza a subscrição de 3.410 (três mil, quatrocentos e dez) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica em moeda corrente nacional, conforme instrumento de subscrição ora anexado como **Anexo II** à presente ata;





(a) Os acionistas **LUCAS VANZIN, VICENTE DE MOURA NETO, LUCAS PAIXÃO e JOSÉ HENRIQUE BERMEJO** renunciam expressamente ao direito de preferência relativo à subscrição das novas ações, e concordam com a diluição de sua participação acionária no capital social da Companhia;

(b) Mediante a confirmação do pagamento por **SERGIO RICARDO ALARCON**, nos termos do respectivo instrumento de subscrição, a Companhia e demais acionistas concedem automaticamente, ao subscritor, quitação irrevogável, irretroatável, mais ampla, completa, geral e irrestrita, sem nada mais a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

(iv) O acionista **LUCAS PAIXÃO**, realiza a subscrição de 383 (trezentos e oitenta e três) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, por meio de transferência eletrônica em moeda corrente nacional, conforme instrumento de subscrição ora anexado como **Anexo II** à presente ata;

(a) Os acionistas **LUCAS VANZIN, VICENTE DE MOURA NETO, SERGIO RICARDO ALARCON e JOSÉ HENRIQUE BERMEJO** renunciam expressamente ao direito de preferência relativo à subscrição das novas ações, e concordam com a diluição de sua participação acionária no capital social da Companhia;

(b) Mediante a confirmação do pagamento por **LUCAS PAIXÃO**, nos termos do respectivo instrumento de subscrição, a Companhia e demais acionistas concedem automaticamente, ao subscritor, quitação irrevogável, irretroatável, mais ampla, completa, geral e irrestrita, sem nada mais a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

(v) Os acionistas decidem, por unanimidade, aprovar a **designação e eleição dos seguintes Beneficiários** como elegíveis à participação nos Planos de Opção de Compra de Ações da EVO S.A.:

- Hellen Juliene Bertoco Palmeira
- José Henrique Bermejo
- Julio Duarte de Assis Dezan
- Kleber Rangel Marotta de Oliveira
- Lauro Guzzi Moreira Mascaretti
- Mateus Vanzin
- Sergio Ricardo Alarcon
- Wenderson Amaral de Souza

Assinado por LP  
Assinado por LV  
Assinado por SRA  
Assinado por JHB  
Assinado por VMEC  
Assinado por DSC





(a) Os acionistas ratificam que a outorga das opções de compra de ações aos beneficiários, acima designados, observará integralmente as disposições, prazos e condições estabelecidas nos Planos aprovados nas Assembleias Gerais Extraordinárias de **29 de maio de 2023** e **21 de janeiro de 2025**, conforme aplicável.

(b) A Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações ora aprovadas, inclusive a assinatura dos instrumentos individuais de opção de compra de ações, nos termos e condições previstos nos respectivos Planos.

(vi) Em razão da deliberação do item (i) da ordem do dia, os acionistas resolvem alterar a redação do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para adequar o capital social às deliberações da presente Assembleia:

**Artigo 4º. Capital Subscrito e Integralizado.** O capital social da Companhia é de R\$ 688.478,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais) dividido em 688.478 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**6. CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:** Em razão das deliberações acima, consolida-se o Estatuto Social conforme **Anexo III**.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta ata no livro próprio, que, lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. A presente ata foi outrossim, lavrada em vias avulsas de igual teor, após lida e conferida na íntegra. **MESA:** Sergio Ricardo Alarcon – Presidente; Dafyne Sasso Coelho – Secretária. **ACIONISTAS PRESENTES:** Vicente de Moura Neto, Lucas Vanzin, Sergio Ricardo Alarcon, Lucas Paixão e José Henrique Bermejo.

Certifico que esta ata está lavrada no livro próprio.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

[página de assinaturas a seguir]



**JUCESP**  
(PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
DA EVEO S.A. REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2025)

**Mesa:**

Sergio Ricardo Alarcon  
Presidente

Dafyne Sasso Coelho  
Secretária

**Acionistas:**

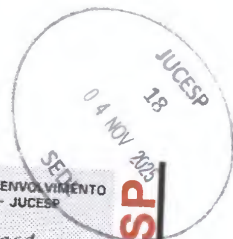
Vicente de Moura Neto

Lucas Vanzin

Sergio Ricardo Alarcon

Lucas Paixão

José Henrique Bermejo



Página 5 de 20

Assinado por LP  
Assinado por LV  
Assinado por SRA  
Assinado por JHB  
Assinado por VMM  
Assinado por TSC

Docsales ID: 20a94de8-bf6b-4bd4-b40e-ef536efd73b



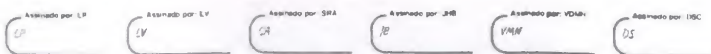
Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EVEO S.A.**  
**realizada em 27 de outubro de 2025**  
**LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS**

Em 27 de outubro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **EVEO S.A.**, situada na Rua Bacaetava, nº 401, 12º andar, no Bairro Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, em que estavam presentes todos os acionistas, representando a totalidade do capital social, a saber:

1. Vicente de Moura Neto, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.869.190-0 SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 796.831.692-87, domiciliado à Rua Bacaetava, nº 401, 12º andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010, detentor de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias subscritas e integralizadas, todas nominativas e sem valor nominal.
2. Lucas Vanzin, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.188.299-9 SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 756.157.112-72, domiciliado à Rua Bacaetava, nº 401, 12º andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010, detentor de 325.000 (trezentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias subscritas e integralizadas, todas nominativas e sem valor nominal.
3. Sergio Ricardo Alarcon, brasileiro, engenheiro, casado em união estável sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 20.251.205-9 DETRAN RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 057.107.557-61, domiciliado à Rua Bacaetava, nº 401, 12º andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010, detentor de 6.885 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias subscritas e integralizadas, todas nominativas e sem valor nominal;
4. Lucas Paixão, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.263.392-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 337.494.358-63, domiciliado na Rua Irene de Campos, nº 330, São Paulo II, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06.706-063, detentor de 24.708 (vinte e quatro mil, setecentos e oito) ações ordinárias subscritas e integralizadas, todas nominativas e sem valor nominal; e

Página 6 de 20



Docsales ID: 20a94de8-bf8b-4bd4-b40e-ef5368efd73b



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



5. José Henrique Bermejo, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 26609469 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 276.952.148-92, domiciliado à Rua David Ben Gurion, nº 955, Casa 07, Jardim Monte Kemel, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.634-001, detentor de 6.885 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias subscritas e integralizadas, todas nominativas e sem valor nominal.





Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EVOO S.A.  
realizada em 27 de outubro de 2025

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Subscritor</b>	<b>JOSÉ HENRIQUE BERMEJO</b>
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
<b>Preço de emissão por ação</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Número de ações ordinárias subscritas</b>	6.885 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco).
<b>Forma de pagamento das ações subscritas</b>	Transferência eletrônica em moeda corrente nacional (R\$), que ocorrerá até 31 de outubro de 2025.
<b>Data</b>	27 de outubro de 2025.
<b>Assinatura do Subscritor</b>	<b>JOSÉ HENRIQUE BERMEJO</b>



**JUCESP**  
Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EVEO S.A.  
realizada em 27 de outubro de 2025  
**JUCESP**  
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

<b>Subscritor</b>	<b>SERGIO RICARDO ALARCON</b>
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 3.410 (três mil, quatrocentos e dezreais).
<b>Preço de emissão por ação</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Número de ações ordinárias subscritas</b>	3.410 (três mil, quatrocentos e dez).
<b>Forma de pagamento das ações subscritas</b>	Transferência eletrônica em moeda corrente nacional (R\$), que ocorrerá até 31 de outubro de 2025.
<b>Data</b>	27 de outubro de 2025.
<b>Assinatura do Subscritor</b>	<b>SERGIO RICARDO ALARCON</b>

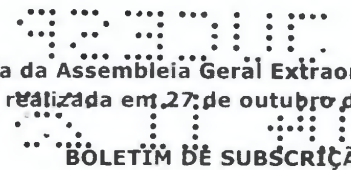
Página 9 de 20



Docsales ID: 20a94de8-bfb5-4bd4-040e-ef5368efd73b



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).


  
**Anexo II à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EVEO S.A.**
  
**realizada em 27 de outubro de 2025**
  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

<b>Subscriber</b>	<b>LUCAS PAIXÃO</b>
<b>Valor total da subscrição</b>	R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais).
<b>Preço de emissão por ação</b>	R\$ 1,00 (um real)
<b>Número de ações ordinárias subscritas</b>	383 (trezentos e oitenta e três).
<b>Forma de pagamento das ações subscritas</b>	Transferência eletrônica em moeda corrente nacional (R\$), que ocorrerá até 31 de outubro de 2025.
<b>Data</b>	27 de outubro de 2025.
<b>Assinatura do Subscriber</b>	<b>LUCAS PAIXÃO</b>



**JUCESP**  
**Anexo III à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da EVEO S.A.**  
**realizada em 27 de outubro de 2025**  
**CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL DA EVEO S.A.**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA LEI APLICÁVEL**

**Artigo 1º.** A Companhia girará sob o nome empresarial **EVEO S.A.**, com sede na Rua Bacatava, nº 401, 12º andar, Vila Gertrudes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.705-010 (“Companhia”).

**Parágrafo Primeiro** - A Companhia será regulada pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), pelo acordo de acionistas celebrado pelos Acionistas em 31 de dezembro de 2022, que se encontra devidamente arquivado na sede da Companhia, nos termos da legislação vigente (“Acordo de Acionistas”) e demais dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de conflitos entre as disposições do Estatuto Social e aquelas do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão, sendo consideradas nulas e sem efeitos quaisquer operações realizadas pela Companhia ou pelos Acionistas que são parte do Acordo de Acionistas em descumprimento às suas disposições.

**Parágrafo Terceiro** - A Companhia poderá abrir, manter e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior.

**Parágrafo Quarto** - A Companhia possui as seguintes filiais:

- (i) Filial Itajaí: situada no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel Vieira Garção, nº 77, Térreo - Box 88, Bairro: Centro - CEP 88.301-425.
- (ii) Filial Fortaleza: situada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Barbosa de Freitas, nº 1741, Sala 04, Bairro: Aldeota - CEP 60.170-021.

**CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) a prestação de serviços de processamento de dados;
- (ii) a hospedagem de *sites*, de servidores dedicados, e de servidores na nuvem (*cloud server*);
- (iii) *data center*;

Página 11 de 20



DocSales ID: 20a94de8-bf8b-4bd4-b40e-ef5368efd73b



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

- (iv) locação de servidores dedicados, de espaço para hospedagem de servidores e equipamentos de informática (co-location);
- (v) suporte técnico e manutenção;
- (vi) prestação de demais serviços em tecnologia da informação;
- (vii) consultoria em tecnologia da informação;
- (viii) licenciamento de softwares, incluindo SAAS ("software as a service");
- (ix) emissão de certificados digitais;
- (x) fornecimento de *link* de internet;
- (xi) solução de correio eletrônico baseado na nuvem (*e-mail*); e
- (xii) registro de domínio na *internet*.

**Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### **CAPÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 4º.** Capital Subscrito e Integralizado. O capital social da Companhia é de R\$688.478,00 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais) dividido em 688.478 (seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Primeiro** - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo Segundo** - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

**Parágrafo Terceiro** - A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IPCA/FGV, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis, podendo ser deliberado de forma diversa em Assembleia Geral.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos previstos em lei, o valor de reembolso das ações, a ser pago pela Companhia aos acionistas dissidentes de deliberação da Assembleia Geral que tenham exercido direito de retirada, deverá corresponder ao valor patrimonial contábil constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 5º.** Os Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições do Acordo de Acionista devidamente arquivado na sede da Companhia.





**Parágrafo Primeiro** - A transferência e a compra e venda das ações representativas do capital social da Companhia, bem como o exercício dos direitos políticos e patrimoniais atribuídos a tais ações, deverão respeitar as disposições previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social ou no Acordos de Acionistas será nula e ineficaz perante os Acionistas, a Companhia e terceiros.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 6º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, observadas as demais disposições deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria deverão observar as disposições do Acordo de Acionistas e tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Segundo** - Os membros da Diretoria permanecerão em seus respectivos cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

**Parágrafo Terceiro** - No exercício de suas funções, os membros da Diretoria atuarão com todo o cuidado e diligência próprios à administração dos negócios.

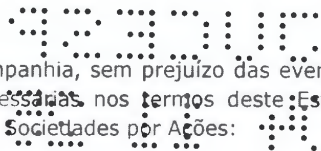
**Artigo 7º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) membros (“Diretores”), sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Financeiro e 1 (um) Diretor sem designação específica, residentes no Brasil sendo profissionais com qualificação e experiência comprovadas em suas respectivas áreas de atuação.

**Artigo 8º.** Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral designada para tal, para exercer mandatos pelo prazo unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mandatos sucessivos, podendo ser substituídos a qualquer tempo, observadas as disposições do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** - Em caso de renúncia, ausência permanente ou impedimento permanente de qualquer Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, deverá ser convocar imediatamente uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição de seu substituto, na forma do Artigo 15, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social, sendo permitida a vacância caso o cargo em questão a ser substituído seja o Diretor sem designação específica, desde que estabelecido em Assembleia Geral.

**Artigo 9º.** Cabe aos Diretores a prática de todos os atos necessários ou convenientes





à administração da Companhia, sem prejuízo das eventuais aprovações societárias prévias que sejam necessárias, nos termos deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou da Lei das Sociedades por Ações:

- a) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, com poderes para receber citações e notificações, na forma prevista neste Estatuto Social; e
- b) administrar, orientar e gerir os negócios sociais em geral, incluindo os atos relacionados à gestão econômico-financeira e patrimonial, dentro dos limites de sua competência e atribuições estabelecidas pelos Acionistas.

**Artigo 10º.** A Companhia será representada e se obrigará, sempre, mediante assinatura (i) do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro; (ii) do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro com o Diretor de Operações; ou (iii) do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro ou do Diretor de Operações com 01 (um) procurador com poderes específicos, observadas as condições especiais estabelecidas no Parágrafo único abaixo.

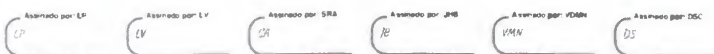
**Parágrafo Único** - Qualquer procuração outorgada pela Companhia deverá ser assinada por 02 (dois) Diretores conjuntamente. Além disso, com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Companhia em qualquer processo judicial ou administrativo, todas as procurações devem ser outorgadas por um prazo máximo de 12 (doze) meses e com vedação de substabelecimento. Qualquer procuração outorgada com violação ao disposto neste Artigo será nula e sem efeito.

**Artigo 11.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas à prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações estranhas ao objeto social, exceto se expressamente aprovado por Assembleia Geral.

**Artigo 12.** A Diretoria se reunirá por convocação de qualquer Diretor ou pela convocação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data marcada para a reunião, dirigida a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes ou a deliberação se der por escrito com

Página 14 de 20



Docsales ID: 20a94de8-bf8b-4bd4-b40e-ef5368efd73b



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

anuência de todos os Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Das reuniões da Diretoria, serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.

## **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 13.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos Acionistas, na forma do disposto no Artigo 161 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações e compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no Brasil, que atendam os requisitos legais, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição e poderão ser reeleitos.

**Parágrafos Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a uma remuneração que será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, obedecido o que a lei dispuser a respeito.

**Artigo 14.** O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

## **CAPÍTULO VI - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 15.** As deliberações dos Acionistas, quando exigidas em virtude de lei ou por este Estatuto Social, deverão ser tomadas em Assembleia Geral. Exceto nos casos em que maior quórum for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação de quaisquer atos ou matérias pelos Acionistas dependerá do voto afirmativo de Acionistas representando, no mínimo, a maioria absoluta dos votos representativos do capital social, observando-se, em caso de voto contrário ou abstenções, o disposto nos parágrafos 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** – As Assembleias Gerais serão convocadas (i) nos termos e no prazo da Lei das Sociedades por Ações e deste Estatuto Social, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e horário da assembleia, a ordem do dia, e (ii) mediante envio de notificação ou correio eletrônico (e-mail), acompanhado de aviso de recebimento, enviado pela Companhia aos Acionistas na mesma data de publicação do primeiro anúncio da primeira convocação, com cópia do edital de convocação e dos documentos necessários à deliberação da(s) respectiva(s) matéria(s), bem como qualquer documentação que deverá ser usada

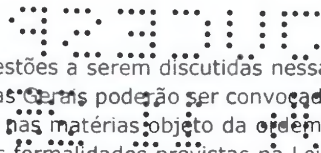
Página 15 de 20



Docsales ID: 20a94de8-bf8b-4bd4-b40e-ef5368efd73b

Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





para dar suporte às questões a serem discutidas nessa Assembleia Geral, conforme aplicável. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer Acionista que detenha direito de voto nas matérias objeto da ordem do dia, devendo, para tanto, ser observadas todas as formalidades previstas na Lei de Sociedades por Ações, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

**Parágrafo Segundo** – O instrumento de convocação das Assembleias Gerais deverá informar, em destaque, se a reunião será presencial, semipresencial ou digital, sendo certo que a Companhia deverá adotar sistema e tecnologia acessíveis para que todos os Acionistas participem e votem à distância no conclave semipresencial ou digital. Será considerado presente o Acionista que participar da assembleia indicada no instrumento de convocação como semipresencial ou digital, por meio de videoconferência, teleconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, observado o disposto no instrumento de convocação quanto à plataforma a ser utilizada para tanto. Nesta hipótese, os votos do Acionista que não estiver fisicamente presente serão formalizados por escrito e enviados por meio de correio eletrônico ao Presidente da Assembleia Geral logo após a conclusão da mesma, sendo certo que uma cópia da referida orientação de voto ficará arquivada na sede da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembleia Geral Ordinária para tomar conta dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras deverá ser convocada durante o primeiro trimestre do exercício social, devendo ser realizada durante os 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social.

**Parágrafo Quarto** - As Assembleias deverão ser instaladas com a presença, em primeira convocação, de Acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, exceto a Assembleia Geral que tiver por objeto a reforma do Estatuto Social, que dependerá de 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, no mínimo, e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo Quinto** - Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando a ela comparecerem todos os Acionistas com direito a voto nas matérias que serão discutidas e votadas na referida Assembleia Geral.

**Parágrafo Sexto** – A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Sétimo** - Cada ação corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Artigo 16.** Os Acionistas devem se reunir ordinariamente e obrigatoriamente dentro

Página 16 de 20



Docsales ID: 20a94de8-bfbb-4bd4-b40e-ef5368efd73b



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício anterior, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos e eleger os administradores. Os Acionistas poderão se reunir sempre que se julgar necessário em Assembleia Geral Extraordinária, respeitado o disposto no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único** – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a deliberação mencionada neste Artigo, os documentos ali descritos devem ser postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos Acionistas que não exerçam a administração da Companhia.

**Artigo 17.** As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

**Artigo 18.** O Presidente das Assembleias será indicado por Acionista(s) representando a maioria dos presentes à respectiva Assembleia. O Secretário será escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre qualquer dos presentes.

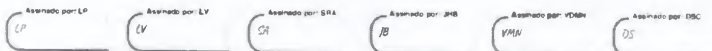
**Artigo 19.** Para participar da Assembleia Geral, o Acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que comprovem seus poderes de representação. Os Acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

## **CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS RESULTADOS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 20.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia, de acordo com as determinações legais, e serão submetidas para aprovação dos Acionistas.

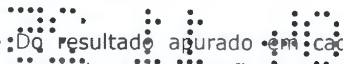
**Parágrafo Primeiro** – As demonstrações financeiras serão auditadas por uma firma de auditores independentes, escolhida pelos Acionistas, obedecendo o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Segundo** - Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com as práticas e princípios contábeis normalmente





aceitos, aplicados consistentemente.



**Parágrafo Terceiro** - Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia. Do saldo então remanescente, o montante correspondente a 1% (um por cento) será distribuído como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas, sem prejuízo de eventuais reservas para contingências ou de lucros a realizar, sendo que, eventual saldo final ainda restante, verificado após realizadas todas as deduções previstas neste Artigo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a assembleia geral.

**Parágrafo Quarto** - Os dividendos atribuídos aos Acionistas serão pagos na forma e prazos deliberados pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável e o disposto no Acordo de Acionistas, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** - Poderão ser levantados balanços periódicos extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, desde que assim decidam os Acionistas em deliberação em Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 21.** A Companhia poderá ser dissolvida nas hipóteses previstas em lei ou por iniciativa dos próprios Acionistas, obedecendo o disposto no Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Primeiro** - À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

## **CAPÍTULO IX – DO ACORDO DE ACIONISTAS**

**Artigo 22.** O Acordo de Acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia, que estabelece as condições de compra e venda de ações, direito de preferência na compra destas, exercício do direito de voto ou de poder de controle, ou ainda outras avenças, sempre será observado pela Companhia, Acionistas e administradores.

**Parágrafo Primeiro** - As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tal acordo tenha sido devidamente averbado nos livros de registro de ações da Companhia e nos

Página **18** de **20**

Assinado por: EP  
Assinado por: LV  
Assinado por: SHB  
Assinado por: JFB  
Assinado por: VMN  
Assinado por: DCS

Docssales ID: 20a94de8-bf8b-4bd4-b40e-ef5368efd73b



Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

certificados de ações, se emitidos, conforme previsto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.



**Parágrafo Segundo** - A administração da Companhia deverá abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos termos do citado Acordo de Acionista e o Presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar os votos lançados em violação ao citado Acordo de Acionista.

## **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 23.** Este Estatuto Social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**Artigo 24.** Todas as convocações, avisos e notificações aos Acionistas ou administradores deverão ser feitas por escrito, mediante carta registrada com protocolo de recebimento, por correio eletrônico com confirmação de recebimento ou notificação extrajudicial, e dirigidas pessoalmente aos Acionistas ou administradores nos endereços que estes indicarem à Companhia.

**Artigo 25.** As partes tentarão resolver amigavelmente todas as suas controvérsias direta ou indiretamente relacionadas ao presente Estatuto ou originadas de sua interpretação e aplicação ("Disputas") no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação para tal finalidade ("Negociação Direta").

**Parágrafo Primeiro** - Sendo infrutífera a Negociação Direta, a controvérsia deverá ser submetida a procedimento de mediação administrado pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CAM-CCBC") de acordo com os seus roteiros, regimentos e regulamentos, devendo ser coordenada por mediador participante da lista de mediadores da CAM-CCBC, indicado na forma das citadas normas ("Regimento de Mediação").

**Parágrafo Segundo** - A controvérsia não resolvida pela mediação prevista na Cláusula antecedente será definitivamente resolvida por arbitragem, administrada pela CAM-CCBC, de acordo com o seu Regulamento ("Regulamento de Arbitragem"), aceitando as partes a solução por arbitragem expedita, nos termos dos regulamentos aplicáveis, caso a disputa esteja dentro dos limites estabelecidos para a arbitragem expedita.

**Parágrafo Terceiro** - A arbitragem será conduzida por árbitro único, a ser escolhido de comum acordo pelas partes no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento do requerimento de arbitragem pela parte que não o apresentou à CAM-CCBC, prorrogável por igual período.





**Parágrafo Quarto** - Caso as partes não cheguem a um acordo consensual sobre o árbitro único que irá conduzir a arbitragem, a escolha do árbitro será feita pela Secretaria da CAM-CCBC de acordo com o Regulamento de Arbitragem, cabendo ao árbitro escolhido resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório. Caso o Regulamento de Arbitragem seja silente em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº. 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e pelas leis aplicáveis, restando vedada a solução por equidade.

**Parágrafo Quinto** - O árbitro único poderá, tão logo esteja constituído, e a pedido de uma das partes, ordenar a execução de qualquer medida cautelar ou provisória que julgar apropriada. Antes disso, as partes poderão requerer à justiça estatal que tome as medidas cautelares ou provisórias pertinentes. O requerimento feito por uma parte a uma autoridade judicial para obter tais medidas, ou a execução de medidas similares ordenadas pelo árbitro único, não será considerado como infração ou renúncia à convenção de arbitragem e não comprometerá a competência do árbitro único a este título, inclusive para rever a medida. Para estes casos, será competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

**Parágrafo Sexto** - A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e será conduzida em português.

**Parágrafo Sétimo** - As partes não divulgarão o procedimento arbitral ou seu objeto, mantendo confidenciais todas as informações direta ou indiretamente relacionadas à controvérsia submetida à arbitragem, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, acordo expresso entre as partes ou diante da necessidade de proteção de direito de parte envolvida na arbitragem.

**Parágrafo Oitavo** - A decisão arbitral será dada por escrito, será final e vinculante para as partes, e será exequível de acordo com os seus termos e condições.

**Parágrafo Nono** - A sentença arbitral a ser prolatada pelo árbitro único poderá ser levada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e definitiva, obrigando as partes, as quais renunciaram expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de esclarecimento previsto no Artigo 30 da Lei de Arbitragem.

Visto do Advogado:

\_\_\_\_\_  
Dafyne Sasso Coelho  
OAB/SP 448.515

Página 20 de 20



Docsales ID: 20a94de8-bf8b-4bd4-b40e-ef5368efd73b

Certifico o registro sob o nº 389.081/25-5 em 04/11/2025 da empresa EVEO S.A., NIRE nº 35300609336, protocolado sob o nº 3168115253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280250415. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

